

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023

#### Tomada de Preços nº 07/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, por meio do Setor de Licitações, sediado na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, CEP 89.983-000, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, **do tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

**1.1. Até às 08:30 horas**, do dia **07 de dezembro de 2023**, no endereço Av. Tancredo Neves, n° 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, para entrega dos Envelopes n° 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

#### 2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- **2.1.** Às 08:30 horas, do dia 07 de dezembro de 2023, no setor de licitações, anexo a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso SC, no mesmo endereço indicado no item acima, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
- **2.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 1**

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)



#### ENVELOPE N° 2 PROPOSTA

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

> TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

> > (CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

#### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

Fone: 49 3657-0223 CNPJ 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro – Santa Terezinha do Progresso/SC – 89.983-000 www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br



**3.2.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

#### 4. DO OBJETO

- 4.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO INCLUINDO TODAS AS ETAPAS, INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO DE PROVAS, RECURSOS, RELATÓRIOS E RESULTADOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
- **4.3.** A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Termo de Referência ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Despesa	Descrição
2003	3.3.90.39.48	27	Manutenção das atividades do Departamento de Administração
2025	3.3.90.39.48	03	Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde.
2028	3.3.90.39.48	97	Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social
2032	3.3.90.39.48	76	Manutenção das atividades das Estradas e Rodagem
2008	3.3.90.39.48	48	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar desta licitação, preferencialmente, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **6.2.** Não poderão participar desta licitação:
- **6.2.1.** Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **6.2.2.** Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- **6.2.3.** Interessados que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- **6.2.4.** O autor do projeto, básico ou executivo, termo de referência, pessoa física ou jurídica;
- **6.2.5.** Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **6.2.6.** Servidor ou dirigente desta Administração municipal ou responsável pela licitação;
- **6.2.7.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **6.2.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993.
- **6.2.9.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

#### 7. DA HABILITAÇÃO

- **7.1.1.** Participarão desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte com cadastramento regular junto ao Município, portadoras de Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como entidades não cadastradas, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- **7.1.2.** As licitantes não detentoras do Certificado de Registro Cadastral perante o Município, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral exigida no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, cujo conteúdo está disponível no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://staterezinhaprogresso.sc.gov.br/uploads/sites/442/2023/01/EDITAL-">https://staterezinhaprogresso.sc.gov.br/uploads/sites/442/2023/01/EDITAL-</a>
- <u>CADASTRO-DE-FORNECEDOR-1.docx</u> até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.
- **7.1.3.** Os documentos da Habilitação Cadastral estão previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no endereço eletrônico informado acima, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.
- **7.1.4.** A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.
- **7.2.** Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



**7.3.** A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope n° 1:

#### 7.3.1. Habilitação jurídica:

- **7.3.1.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **7.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **7.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **7.3.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- **7.3.1.5.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **7.3.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

- **7.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **7.3.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **7.3.2.3.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (**FGTS**);
- **7.3.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **7.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.3.2.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- **7.3.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração



emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.3.2.8.** O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 7.3.3. Qualificação Técnica.

- **7.3.3.1.** Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:
- **7.3.3.1.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CRA (Conselho Regional de Administração), em plena validade;
- **7.3.3.1.2.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- **7.3.3.1.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante:

#### 7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

- **7.4.** Certidão negativa de falência e concordata, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação; Em conformidade pela Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023, pela Resolução CNJ n. 121/2010, pela Lei n. 11.971/2009, pelo Regimento Interno do Poder Judiciário Catarinense e pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.
- **7.5.** Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
- **7.4.1** Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO V;
- **7.6.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.7.** Não serão autenticados documentos por servidor desta Administração no dia da entrega dos envelopes, salvo algumas exceções devidamente justificadas pelos participantes.

#### 8. DA PROPOSTA



- **8.1** A proposta, apresentada no envelope nº 2, (modelo facultativo ANEXO II), será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- **8.1.1** A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- **8.1.2** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;
- **8.1.3** O valor total da proposta em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso.
- **8.1.4** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

#### 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- **9.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- **9.1.2.** As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:
- **9.1.2.1.** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo ANEXO VI, a este edital.
- **9.1.2.1.1.** A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.
- **9.1.2.2.** Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo ANEXO VII;
- **9.1.2.3.** Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, modelo ANEXO IV.
- **9.1.2.3.1.** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do licitante do certame. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- **9.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.



- **9.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 Documentos de Habilitação.
- **9.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- **9.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **9.4.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **9.4.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- **9.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.6.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.6.1.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- **9.6.2.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- **9.7.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- **9.8.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- **9.8.1.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- **9.9.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



- **9.10.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- **9.11.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- **9.12.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- **9.13.** Será considerado inabilitado o licitante que:
- **9.13.1.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.
- **9.13.2.** Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.
- **9.14.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.15.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **9.16.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

#### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** O critério de julgamento será o menor preço global.
- **10.2.** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- **10.3.** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **10.4.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- **10.5.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.



- **10.6.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos (empatados) será realizado sorteio para definição de colocação.
- **10.7.** Havendo sorteio para definir a colocação, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado.
- **10.8.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- **10.9.** Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- **10.9.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **10.9.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no termo de referência ou anexos;
- **10.9.4.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- **10.9.4.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- **10.9.4.2.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- **10.10.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.11.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- **10.13.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- **10.14.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- **10.15.** O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

#### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



- **11.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4°, da Lei 8.666, de 1993.
- **11.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- **11.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- **11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados para a Presidente da Comissão de Licitações (seção de protocolo) no endereço constante no preâmbulo.
- **11.5.** O recurso será dirigido à *Presidente da Comissão de Licitações ou a autoridade superior*, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazêlo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1.** Não será exigido garantia de execução nesta licitação.

#### 13. DO TERMO DE CONTRATO

- **13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- **13.2.** O prazo de vigência da contratação é até 180 (cento e oitenta dias), contados da sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 57, §1° e 79, §5°, da Lei n° 8.666/93.
- **13.2.1.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **13.2.2.** A assinatura do contrato se dará na sede do centro administrativo Municipal, sito a Av. Tancredo Neves, 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso SC.
- 13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

#### 14. DO REAJUSTE

**14.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

Fone: 49 3657-0223 CNPJ 01.612.847/0001-90



14.2.

# 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- **15.1.** Os serviços deverão ser entregues no Município contratante.
- **15.2.** Os serviços, objeto desta licitação, serão recebidos pela Sra. Prefeita, diante do cumprimento de todas as obrigações por parte da contratada.
- **15.3.** Constará no contrato o nome do servidor designado para fiscalizar o contrato.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada, no Termo de Referência— ANEXOS I e na minuta do contrato — ANEXO III deste Edital.

#### 17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante após a realização de todos os serviços contratados e homologação do resultado final do Teste Seletivo pela Sra. Prefeita.
- **17.2.** Após a homologação do resultado final do Teste Seletivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços contratados, o pagamento será efetuado na conta bancária da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias.
- **17.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos, observado o cronograma físico-financeiro.
- **17.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços do cronograma físico-financeiro executado.
- **17.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **17.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- **17.6.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **17.6.2.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- **17.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- **18.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **18.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **18.2.2.** Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- **18.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- **18.2.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **18.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **18.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- **18.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- **18.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



- **18.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- **18.5.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- **18.5.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **18.5.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- **18.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **18.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- **18.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **18.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 19. DA IMPUGNAÇÃO

- **19.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **19.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **19.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- **19.4.** A impugnação, que deverá ser dirigida à Presidente da Comissão de Licitações ou a Prefeita, poderá ser enviada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@staterezinhaprogresso.sc.gov.br, ou por petição protocolada no endereço Av. Tancredo Neves, 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso SC.



#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- **20.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- **20.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **20.8.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **20.9.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas.
- **20.10.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.11.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **20.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em

Fone: 49 3657-0223 CNPJ 01.612.847/0001-90



dias de expediente na Administração.

- **20.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **20.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- **20.15.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- **20.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço: Av. Tancredo Neves, 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso SC, nos dias úteis, no horário das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
- **20.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço acima, onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993).
- **20.18.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da sede da Administração, com exclusão de qualquer outro.
- **20.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **20.19.1.** ANEXO I Termo de Referência;
- **20.19.2.** ANEXO II Modelo de proposta de preços;
- **20.19.3.** ANEXO III Minuta do contrato;
- **20.19.4.** ANEXO IV Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **20.19.5.** ANEXO V Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal;
- **20.19.6.** ANEXO VI Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **20.19.7.** ANEXO VII Declaração de que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório;

Santa Terezinha do Progresso/SC, 22 de novembro de 2023.

#### MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica EDER SCHLOSSER DA SILVA OAB/SC 49.465

Fone: 49 3657-0223 CNPJ 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro – Santa Terezinha do Progresso/SC – 89.983-000 www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

#### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO INCLUINDO TODAS AS ETAPAS, INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO DE PROVAS, RECURSOS, RELATÓRIOS E RESULTADOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### **1.1.** Compõe os itens deste termo de referência:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Preço Total
1	1	Serv.	ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO INCLUINDO TODAS AS ETAPAS, INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO DE PROVAS, RECURSOS, RELATÓRIOS E RESULTADOS, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS INERENTES PARA OS SEGUINTES CARGOS/EMPREGOS;  • FISCAL DE TRIBUTOS • AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE • ASSISTENTE SOCIAL • PSICOLOGO • ASSISTENTE ADMINISTRATIVO • FISCAL DE VIGILÂNCIA • MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES; • MOTORISTA DE CAMINHÃO • PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: • PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL -ARTES: • PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LINGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL;	R\$ 14.000,00
Valo	r máxi	imo d	a Proposta.	R\$ 14.000,00

#### **JUSTIFICATIVA:**

Considerando a urgência decorrente da proximidade de se ultimarem os

Fone: 49 3657-0223 CNPJ 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro – Santa Terezinha do Progresso/SC – 89.983-000 www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br



contratos temporários ainda vigentes (cujo termo findará com o ano de 2023), destacase a necessidade de viabilizar a continuidade do atendimento das instituições do município.

Verifica-se para o início do ano de 2024, que a municipalidade não possui em vigor nenhum teste seletivo para supressão de vagas em caráter emergencial, ou seja, contratação de forma imediata, em caso de fatalidades, férias, ou período de licenças.

Assim a necessidade da realização de um processo de escolha de profissionais qualificados para atender as necessidades do município de Santa Terezinha do Progresso/SC.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Sob pena de inviabilizar a contratação ou gerar a rescisão contratual com a força do artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a Contratada ficará responsável pelo: PLANEJAMENTO; ELABORAÇÃO **EDITAIS:** GERENCIAMENTO: DOS **EXTRATOS PUBLICAÇÕES** ELABORAÇÃO DOS **PARA LEGAIS** NECESSÁRIAS; COMPILAÇÃO DE TODA A MATÉRIA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO TESTE SELETIVO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; ELABORAÇÃO DAS PROVAS ESCRITA/OBJETIVA e PRÁTICA, COM APLICAÇÃO DAS PROVAS AOS CANDIDATOS INSCRITOS; ANÁLISE E RESPOSTAS AOS EVENTUAIS <u>RECURSOS E IMPUGNAÇÕES; CORREÇÃO</u> DAS PROVAS; FORNECIMENTO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL, enfim, realização do Teste Seletivo em todas as suas fases até a homologação do resultado final pelo Prefeita Municipal, respondendo posteriormente, inclusive, em todas as instâncias pelos seus serviços e atos.

### 3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER PRESTADOS:

- **3.1.** Elaborar o Edital do Teste Seletivo, submetendo-o à análise e aprovação da Comissão do Teste Seletivo;
- **3.2.** Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;
- **3.3.** Dispor de sistema eletrônico de inscrições;
- **3.4.** Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal;
- **3.5.** Elaborar as provas escritas objetivas com questões inéditas;
- **3.6.** Organizar a aplicar as provas objetivas, títulos e práticas, quando for o caso;
- **3.7.** A prova escrita objetiva e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante;
- **3.8.** Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;
- **3.9.** Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;
- **3.10.** Aplicar as provas práticas, de acordo com o Edital;
- **3.11.** Fazer a avaliação de títulos dos candidatos, se for o caso;
- **3.12.** Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos;
- **3.13.** Recrutar, treinar e pagar os fiscais de sala para trabalhar no dia da prova;



**3.14.** Elaborar a lista de classificados, procedendo a entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural do Município.

#### 4. DO CRONOGRAMA FÍSICO

**4.1.** As partes elaborarão conjuntamente o cronograma físico que deverá ser seguido.

#### 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Despesa	Descrição
2003	3.3.90.39.48	27	Manutenção das atividades do Departamento de Administração
2025	3.3.90.39.48	03	Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde.
2028	3.3.90.39.48	97	Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social
2032	3.3.90.39.48	76	Manutenção das atividades das Estradas e Rodagem
2008	3.3.90.39.48	48	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

- **5.1.** A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, arcando com a responsabilidade técnica quanto à elaboração das questões, que deverão ser inéditas, aplicação, correção, julgamento de recursos, classificação dos candidatos e apresentação do resultado final para homologação, atendendo e cumprindo fielmente o contido no Anexo III deste Edital.
- **5.2.** A CONTRATADA obriga-se a recrutar e treinar os fiscais de sala que trabalharão no dia da aplicação das provas, ficando estabelecido o número mínimo de dois fiscais por sala de prova; recrutar para esta função, preferencialmente, pessoas não residentes no Município de Santa Terezinha do Progresso; não poderão servir como Fiscal de Prova: servidores públicos municipais ocupantes de cargo comissionado; vereadores e lideranças políticas do Município de Santa Terezinha do Progresso; parente de candidato com inscrição homologada.
- **5.3.** A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- **5.4.** A CONTRATADA providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados.
- **5.5.** A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

Fone: 49 3657-0223 CNPJ 01.612.847/0001-90

Av. Tancredo Neves, 337 – Centro – Santa Terezinha do Progresso/SC – 89.983-000



- **5.6.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- **5.7. A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- **5.8.** Assessorar aos candidatos na realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa; para tanto, a licitante deverá disponibilizar o respectivo sistema eletrônico de inscrições.
- **5.9.** Fazer a identificação dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e posterior homologação de todos os inscritos.
- **5.10.** Elaborar todas as provas escritas com quantidades de questões compatíveis para cada cargo, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas e gabaritos de respostas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
- **5.11.** Aplicação das provas objetivas, provas práticas de acordo com cargos descritos.
- **5.12.** Para aplicação da prova prática deverá ser elaborado grade de avaliação da prova prática, que fará parte do edital de abertura do Teste Seletivo
- **5.13.** Os impressos a serem utilizados em todas as fases do Teste Seletivo deverão ter boa qualidade de impressão.
- **5.14.** As provas deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente, providenciar caderno de questões e folha de resposta das provas (gabaritos) de forma a garantir a segurança e a transparência do processo.
- **5.15.** As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela empresa que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e do transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos.
- **5.16.** Deverá fixar no local das provas lista com os códigos, números de inscrição e nomes de todos os candidatos, bem como distribuí-los nas respectivas salas, sinalizar corredores e numerar as salas, providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade.
- **5.17.** Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, acompanhamento e pagamento dos fiscais para atuarem durante a realização do Teste Seletivo, com crachás de identificação da empresa.
- **5.18.** Responsabilizar-se pela avaliação das provas de títulos de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital de Teste Seletivo.
- **5.19.** Apresentar lista de classificação e de convocação dos candidatos aprovados em todas as fases do Teste Seletivo, além de mídia eletrônica ou outros meios de leitura compatível para pronta publicação na imprensa.
- **5.20.** Orientar a contratante sobre as publicações a serem efetuadas.
- **5.21.** Analisar todos os pedidos de inscrição, deferindo ou indeferindo os pedidos que não cumprirem as condições editalicias; prestar suporte e esclarecimentos de dúvidas decorrentes do processo de inscrição.
- **5.22.** Julgar os recursos e demais pedidos administrativos apresentados pelos candidatos.
- **5.23.** Organizar todo o processo do Teste Seletivo conforme descrito no Anexo III deste Edital.
- **5.24.** Fornecer à contratante relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na primeira e demais fases, para publicação na imprensa escrita do município, contendo



o número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para a última publicação.

**5.25.** A empresa deverá fornecer à contratante, relação de cargos contendo nome do candidato, classificação e endereço completo (Rua, Bairro, Cidade, CEP, Telefone).

#### 6. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços.
- **6.2.** Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
- **6.3.** Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.
- **6.4.** Disponibilizar equipe do Município para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.
- **6.5.** Fazer as publicações dos resultados de acordo com as etapas realizadas do Teste Seletivo.

#### 7. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**7.1.** A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Edital e artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8666/93, atualizada.

#### 8. DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **8.1.** O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual em até 05 dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração e deverá ser assinado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC.
- **8.2.** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de até 05 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta municipalidade, caducará o direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente edital.
- **8.3.** Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

# 9. DO LOCAL E DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **9.1.** O Teste Seletivo deverá ser realizado no Município contratante.
- **9.2.** O prazo para início deverá ser imediato, o prazo para a execução dos serviços será a partir da data da assinatura do contrato.

#### 10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n. 8666/93, atualizada. Na ocorrência de tais fatos ou casos,



os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- **11.1.** O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante apresentação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, em pagamento único, em até 15 dias após a homologação do resultado final do Teste Seletivo pelo Prefeita e entrega de todos os documentos referente ao mesmo pela Contratada.
- **11.2.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8666/93, atualizada. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **12.1.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
- **12.2.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
- **12.3.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **12.4.** Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.
- **12.5.** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- **12.5.1.** Adiada a abertura da licitação;
- **12.5.2.** Alteradas as condições do Edital, obedecido disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- **12.6.** Para a realização das provas práticas, os equipamentos/veículos serão fornecidos pelo Contratante, mediante prévio agendamento.

## 13. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **13.1.** Este Processo de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
- **13.2.** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, ou pelo telefone: (49) 3657-0223, ou pelo e-mail:



licitacao@staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC, em 22 de novembro de 2023.

MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal



# ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

(Razão social e CNPJ), por meio de seu representante, vem apresentar a proposta de preços referente ao processo licitatório nº 085/2023, tomada de preços nº 07/2023, conforme segue:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO INCLUINDO TODAS AS ETAPAS, INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO DE PROVAS, RECURSOS, RELATÓRIOS E RESULTADOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

_	lizar o objeto desta licitação no valor total de R\$).
<b>Prazo de validade da</b> dias, contados a partir	<b>proposta:</b> O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) de sua entrega.
Local e data.	
	Nome
	Representante legal



# **ANEXO III**

			MINUTA DO TERMO DE CONTRA	<u>.TO</u>		
			TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº/, QUE F. MUNICIPIO DE SANTA TEREZI – SC E A EMPRESA:	AZEM NHA I	ENT OO PR	TRE SI O
Tancre Catari repres portad CONT design portad CPF n e em celebr media	edo Nevena, CEP entado p lor da FRATAN mada CC lor(a) da observân ar o pres nte as clá	es, nº : 89.983 ela Pre Carteir ITE, e, sed ONTRA Carteir cia às sente T áusulas	nta Terezinha do Progresso, com sed 337, na cidade de Santa Terezinha do 3-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.61 feita, Sra. MARCIA DETOFOL, inscrita de Identidade nº	Progre 12.847/0 ito no o dorav no CN (a) Sr da pela esso no junho o	esso, e 0001-9 CPF n ante PJ/MF (a) (o)	estado Santa 90, neste ato 9
INCLU	INDO TO	DDAS A	E EMPRESA PARA ELABORAÇÃO D AS ETAPAS, INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO TADOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANE	DE PRO		
Item	Quant	Unid	Descrição	Preço Unit. Máxi		Preço Total
1	1	serv.		R\$		R\$
Valo	r máx	imo d	la proposta		R\$	1

3.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Valor máximo da proposta



#### 4. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

<b>4.1.</b> O prazo	de v	vigência	deste	Termo	de	Contrato é aquele	fixa	do no	Instrum	ento
Convocatório,	, co	m iníci	o na	data	de	///	e	enceri	amento	em
//		••••								

- **4.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- **4.3.** A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá ser totalmente finalizada no prazo de vigência deste termo, obedecendo o cronograma físico.
- **4.4.** A eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- **5.1.** O valor total da contratação é de R\$ ...... (.....)
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **5.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

#### 6. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Despesa	Descrição
2003	3.3.90.39.48	27	Manutenção das atividades do Departamento de Administração
2025	3.3.90.39.48	03	Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde.
2028	3.3.90.39.48	97	Manutenção das atividades da Secretaria



			de Assistência Social
2032	3.3.90.39.48	76	Manutenção das atividades das Estradas e Rodagem
2008	3.3.90.39.48	48	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

#### 7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- **7.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Instrumento Convocatório, e se dará da seguinte forma:
- **7.1.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante após a realização de todos os serviços contratados e homologação do resultado final do Teste Seletivo pelo Sr. Prefeito.
- **7.1.2.** Após a homologação do resultado final do teste seletivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços contratados, o pagamento será efetuado na conta bancária da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias.
- **7.1.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos, observado o cronograma físico-financeiro.
- **7.1.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços do cronograma físico executado.
- **7.1.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.1.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- **7.1.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **7.1.8.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- **7.1.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Fone: 49 3657-0223 CNPJ 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro – Santa Terezinha do Progresso/SC – 89.983-000 www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br



I = (TX) I = (6/100) I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### 8. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**6.1.** Não será exigida garantia de execução para a realização do objeto deste contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **7.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório.
- **7.2.** A execução do presente será acompanhada pelos(a) servidor(a)s, Sr(a). Gesiane Maria Secco, Jacob Gilmar Junges, Margarete Rosa Alves, Vilmar Barbosa, Efraim Dos Santos Zanon, Iloir Alves Carneiro, designados fiscais de contrato.

# 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório:

#### 8.1.1. São obrigações da contratada:

- **8.1.1.1.** Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, arcando com a responsabilidade técnica quanto à elaboração das questões, que deverão ser inéditas, aplicação, correção, julgamento de recursos, classificação dos candidatos e apresentação do resultado final para homologação, atendendo e cumprindo fielmente o contido no Anexo III deste Edital.
- **8.1.1.2.** Recrutar e treinar os fiscais de sala que trabalharão no dia da aplicação das provas, ficando estabelecido o número mínimo de dois fiscais por sala de prova; recrutar para esta função, preferencialmente, pessoas não residentes no Município de Santa Terezinha do Progresso; não poderão servir como Fiscal de Prova: servidores públicos municipais ocupantes de cargo comissionado; vereadores e lideranças políticas do Município de Santa Terezinha do Progresso; parente de candidato com inscrição homologada.
- **8.1.1.3.** Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- **8.1.1.4.** Providenciar toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados.
- **8.1.1.5.** Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- **8.1.1.6.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- **8.1.1.7.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- **8.1.1.8.** Assessorar aos candidatos na realização das inscrições, que serão feitas somente

Fone: 49 3657-0223 CNPJ 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro – Santa Terezinha do Progresso/SC – 89.983-000



através da internet, em sitio da empresa; para tanto, a licitante deverá disponibilizar o respectivo sistema eletrônico de inscrições.

- **8.1.1.9.** Fazer a identificação dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e posterior homologação de todos os inscritos.
- **8.2.** Elaborar todas as provas escritas com quantidades de questões compatíveis para cada cargo, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas e gabaritos de respostas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
- **8.2.1.1.** Aplicação das provas objetivas, provas práticas de acordo com cargos descritos.
- **8.2.1.2.** Para aplicação da prova prática deverá ser elaborado grade de avaliação da prova prática, que fará parte do edital de abertura do Teste Seletivo.
- **8.2.1.3.** Os impressos a serem utilizados em todas as fases do Teste Seletivo deverão ter boa qualidade de impressão.
- **8.2.1.4.** As provas deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente, providenciar caderno de questões e folha de resposta das provas (gabaritos) de forma a garantir a segurança e a transparência do processo.
- **8.2.1.5.** As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela empresa que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e do transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos.
- **8.2.1.6.** Deverá fixar no local das provas lista com os códigos, números de inscrição e nomes de todos os candidatos, bem como distribuí-los nas respectivas salas, sinalizar corredores e numerar as salas, providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade.
- **8.2.1.7.** Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, acompanhamento e pagamento dos fiscais para atuarem durante a realização do Teste Seletivo, com crachás de identificação da empresa.
- **8.2.1.8.** Responsabilizar-se pela avaliação das provas de títulos de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital de Teste Seletivo.
- **8.2.1.9.** Apresentar lista de classificação e de convocação dos candidatos aprovados em todas as fases do Teste Seletivo, além de mídia eletrônica ou outros meios de leitura compatível para pronta publicação na imprensa.
- **8.2.1.10.** Orientar a contratante sobre as publicações a serem efetuadas.
- **8.2.1.11.** Analisar todos os pedidos de inscrição, deferindo ou indeferindo os pedidos que não cumprirem as condições editalicias; prestar suporte e esclarecimentos de dúvidas decorrentes do processo de inscrição.
- **8.2.1.12.** Julgar os recursos e demais pedidos administrativos apresentados pelos candidatos.
- **8.2.1.13.** Organizar todo o processo do Teste Seletivo conforme descrito no Anexo III deste Edital.
- **8.2.1.14.** Fornecer à contratante relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na primeira e demais fases, para publicação na imprensa escrita do município, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para a última publicação.
- **8.2.1.15.** A empresa deverá fornecer à contratante, relação de cargos contendo nome do candidato, classificação e endereço completo (Rua, Bairro, Cidade, CEP, Telefone).
- **8.2.1.16.** Elaborar o Edital do Teste Seletivo, submetendo-o à análise e aprovação da Comissão do Teste Seletivo:
- 8.2.1.17. Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;
- **8.2.1.18.** Dispor de sistema eletrônico de inscrições;



- **8.2.1.19.** Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal;
- **8.2.1.20.** Elaborar as provas escritas objetivas com questões inéditas;
- **8.2.1.21.** Organizar a aplicar as provas objetivas, títulos e práticas, quando for o caso;
- **8.2.1.22.** A prova escrita objetiva e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante;
- **8.2.1.23.** Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;
- **8.2.1.24.** Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;
- **8.2.1.25.** Aplicar as provas práticas, de acordo com o Edital;
- 8.2.1.26. Fazer a avaliação de títulos dos candidatos, se for o caso;
- **8.2.1.27.** Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos;
- **8.2.1.28.** Recrutar, treinar e pagar os fiscais de sala para trabalhar no dia da prova;
- **8.2.1.29.** Elaborar a lista de classificados, procedendo a entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural do Município.

#### 8.2.2. São obrigações da contratante:

- **8.2.2.1.** Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços.
- **8.2.2.2.** Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
- **8.2.2.3.** Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.
- **8.2.2.4.** Disponibilizar equipe do Município para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.
- **8.2.2.5.** Fazer as publicações dos resultados de acordo com as etapas realizadas do Teste Seletivo.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

Fone: 49 3657-0223 CNPJ 01.612.847/0001-90



- **11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **11.2.2.** Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- **11.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- **11.2.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **11.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **11.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos:
- **11.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- **11.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- **11.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- **11.5.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- **11.5.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **11.5.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **11.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **11.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



- **11.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- **12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- **12.3.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- **12.4.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- **13.1.** É vedado à CONTRATADA:
- **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **13.1.2.** Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- **15.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência/Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório.
- **15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **15.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- **15.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

Fone: 49 3657-0223 CNPJ 01.612.847/0001-90



CPF e RG

#### MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- **15.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **15.4.3.** Indenizações e multas.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha- SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3

CPF e RG:



#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

DE	CLARO,	sob as penas da	lei, sem	prejuízo	das sa	inções e m	ultas	previstas
neste	ato	convocat	ório,	que	e	a		empresa
					(den	ominação	da	pessoa
jurídica),	CNPJ n°			é m	icroer	npresa ou	emj	presa de
		termos do enquad de 2006, cujos tern		-		_	<b>ienta</b>	r nº 123,
		Ato	enciosam	ente,				
		(Assinatura	do repres	sentante i	legal)			
Nome:								



#### ANEXO V

# "MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII DA CF/88"

#### TOMADA DE PREÇOS $N^{\circ}$ 07/2023

A signatária da presenteempresa), inscrita no CNPJ sob o nº	(nome da
empresa), inscrita no CNPJ sob o nº.	, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) completo), portador da Carteira de Identidade nº	(nome
CDE nº (número de CDE). <b>DECU</b>	(numero do RG), e do
CPF n° (número do CPF), <b>DECI</b> no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de	
9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprin	
XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não empres	-
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega men	
utabamo notarno, perigoso da msalabre e nao emprega men	of de dezessers anos.
Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de ap	orendiz.
( ) sim ( ) não.	
( ) sim ( ) nuo.	
<b>DECLARO</b> sob as penas do art. 299 do Código Penal, que verdadeiras, não havendo omissões ou dados que poss julgamento e <b>ASSUMO TOTAL RESPONSABILID</b> declaração.	am induzir a equívocos de
Local,,de	de
Assinatura do Representante Legal da Empresa	
(nome e número da identidade	



#### **ANEXO VI**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**

	_ (representante	do licitante),
portador da Cédula de Identidade RG nº	e do CPF n°	,
como representante devidamente constituído de	2	
como representante devidamente constituído de (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº	, doravar	ite denominado
(Licitante), para fins do disposto no Edital da present	e Licitação, declar	a, sob as penas
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileir	ro, que:	
(a) a proposta apresentada para participar da presente I independente (pelo Licitante), e o conteúdo da propo direta ou indiretamente, informado, discutido ou receb potencial ou de fato da presente Licitação, por qualque	sta não foi, no tod ido de qualquer ou	o ou em parte, tro participante
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada par não foi informada, discutida ou recebida de qualquer fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qu	outro participante	
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualq qualquer outro participante potencial ou de fato participar ou não da referida licitação;		
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para par será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente qualquer outro participante potencial ou de fato adjudicação do objeto da referida licitação;	e, comunicado ou	discutido com
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para partic no todo ou em parte, direta ou indiretamente, infor qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura	rmado, discutido o	ou recebido de
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensa plenos poderes e informações para firmá-la.	ŭo desta declaraçã	o e que detém
Município de, em	de	de

(assinatura do representante legal do Licitante)



#### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços acima e no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
Local e data
Assinatura e carimbo
(representante legal)